



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Sônia Maria Teixeira Machado		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Sônia Maria Teixeira Machado a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental João Manoel Filho, INEP 23119942, no município de Pedra Branca, até 31.12.2016.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 13580924-0	<b>PARECER Nº</b> 1815/2013	<b>APROVADO EM:</b> 01.10.2013

### I – RELATÓRIO

Sônia Maria Teixeira Machado, portadora do RG: 1523662-88 e CPF: 379.974.136-68, mediante o processo de nº 13580924-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental João Manoel Filho, situada no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, s/n, CEP: 63.630-000, Pedra Branca.

A postulante anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício nº 259, datado de 27.08.2013, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Declaração da CREDE 14 – Senador Pompeu, afirmando que existe carência de pessoal qualificado em gestão escolar no município;

III – comprovante de experiência por mais de três anos;

IV – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

V – Declaração confirmando que está matriculada no Curso de Formação de Executivos Escolares para a Educação Básica-CEFEB.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Sônia Maria Teixeira Machado para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental João Manoel Filho, no município de Pedra Branca, até 31.12.2016.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1815/2013

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de outubro de 2013.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE